



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

Os Vereadores que esta subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Acreditamos na plena aceitação do presente projeto de lei que visa alterar a redação do caput do artigo 2º, a redação do inciso VI do artigo 3º e suprimir o caput do artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º, dando caráter Legal e Constitucional, ao pagamento do auxílio alimentação para os servidores municipais, inclusive para aqueles que estiverem de licença ou afastamento por recomendação médica enquanto não estiver afastado pelo INSS ou IPREV, licença maternidade e paternidade.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevem apresentando, Saudações Legislativas.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE


EM 11 / 04 / 2022

Mariana, 31 de março de 2022.

Presidente

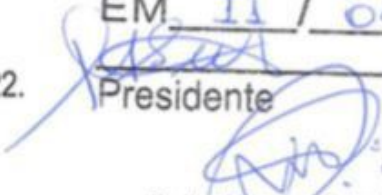
Secretário



Marcelo Macedo
Vereador

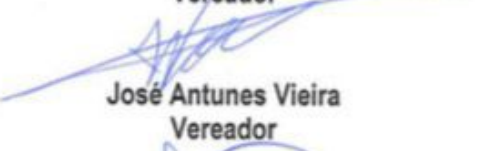

Ricardo Miranda
Vereador



Gilberto Matheus
Vereador


Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vereador


Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vereador


Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador


José Antunes Vieira
Vereador


Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 29

EM 31 / 03/22 / 16:04

Laímia Lopes

PROJETO DE LEI N.º 29 /2022

“Altera a redação da Lei nº 3.527/2021 que “Dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providencias.”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do caput do artigo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio alimentação será pago aos servidores municipais mencionados no artigo 1º no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado na mesma data da folha de pagamento.

Art. 2º. – Fica alterado o inciso VI do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (Omissis)

I - (Omissis)

II - (Omissis)

III - (Omissis)

IV - (Omissis)

V - (Omissis)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 31 / 03 / 2022

Laímia Lopes Presidente Laímia Lopes Secretário

VI - pago durante licenças, afastamentos ou ausências, ainda que previstos no estatuto dos servidores Públicos, com exceção das férias regulamentares, licença e afastamento por recomendação médica enquanto não estiver afastado pelo INSS ou IPREV, apresentação de atestado médico e licença maternidade/ paternidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Art. 3º. – Fica suprimido o caput do artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º :

Art. 4º. (Suprimido)

§ 1º. (Suprimido)

§ 2º. (Suprimido)

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/04/2022


Presidente


Secretário